



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVII — N° 73

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	5097
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	5097
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	5098
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	5110
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	5148
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	5150
EDITAIS E AVISOS.....	5150

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTEARIA DE 14 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N° 17.139-5,

R E S O L V E conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao funcionário MARCELINO JOSÉ PEREIRA, Atendente Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-025, Referência NI-35, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observado o artigo 2º da Lei n° 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO SYDNEY SANCHES  
Presidente

## Tribunal Superior Eleitoral

### Secretaria de Coordenação Eleitoral

### Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES N° 47 /92.

#### Resoluções

17.768 - PROCESSO N° 12.362 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).  
Súmula: Solicita o Partido dos Trabalhadores - PT, a designação do dia 26 de março de 1992, para levar ao ar seu programa

político-partidário indicando a Rádio e Televisão Bandeirantes como fonte geradora.

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, autorizou a formação da rede, nos termos do parecer da Assessoria.

Ementa:

- Partido político. Difusão de programa político-partidário. Transmissão gratuita em rede nacional de rádio e televisão. Partido dos Trabalhadores - PT.

- Autorizado o pedido.

Data do julgamento: 17 de dezembro de 1991.

Protocolos n°s 9.557/91 e 219/92.

17.797 - PROCESSO N° 12.379 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Súmula: Encaminha o Partido Social Democrático - PSD, cópia da ata que fixou a data de 23 de fevereiro de 1992, para a realização das Convenções Municipais do Partido em todo o Território Nacional.

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da comunicação.

Ementa:

- Convenção Municipal. Calendário. Partido Social Democrático - PSD.

- Não conhecida a comunicação, tendo em vista que, segundo jurisprudência desta Corte, em se tratando de Convenções Municipais e Regionais, a comunicação deve ser feita diretamente aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Data do julgamento: 3 de fevereiro de 1992.

Protocolo n° 9.876/91.

17.831 - PROCESSO N° 12.422 - CLASSE 10<sup>a</sup> - BAHIA (Salvador).

Súmula: Submete o TRE à aprovação do TSE decisão que criou a 228<sup>a</sup> Zona - Ibicuí, com jurisdição sobre os Distritos de Água Doce e Ibitupá, desmembrada da 146<sup>a</sup> Zona - Iguai.

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a criação da 228<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Ibicuí.

Ementa:

- Criação da 228<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Ibicuí. TRE/BA.

- Aprovada.

Data do julgamento: 6 de fevereiro de 1992.

Protocolo n° 988/92.

17.855 - PROCESSO N° 12.448 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Súmula: Requer o Partido Republicano Progressista - PRP, a designação de data, para o 2º semestre do corrente ano, para divulgação do seu programa político-partidário.

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido.

Ementa:

- Partido Republicano Progressista - PRP. Divulgação de programa político-partidário. Solicitação de data para o segundo semestre.

- Observância do art. 1º, III, da Resolução TSE n° 17.741/91.

- Indeferimento.

Data do julgamento: 18 de fevereiro de 1992.

Protocolo n° 1.429/92.

17.875 - PROCESSO N° 12.453 - CLASSE 10<sup>a</sup> - AMAZONAS (Manaus).

Súmula: Submete o TRE à apreciação do TSE decisão que criou as seguintes Zonas Eleitorais: 53<sup>a</sup> Zona - Anamã, desmembrada da 33<sup>a</sup> Zona - Anori; 54<sup>a</sup> Zona - Beruri, desmembrada da 6<sup>a</sup> Zona - Manacapuru; 55<sup>a</sup> Zona - Caapiranga, desmembrada da 6<sup>a</sup> Zona - Manacapuru; 56<sup>a</sup> Zona - Iranduba, desmembrada da 1<sup>a</sup> Zona - Manaus; 57<sup>a</sup> Zona - São Sebastião do Uatamã, desmembrada da 27<sup>a</sup> Zona - Urucará.

Relator: Ministro Américo Luz.

Decisão: O Tribunal por unanimidade homologou a decisão.

Ementa:

- Criação de Zonas Eleitorais. Aprovação da decisão do TRE/AM, que criou as seguintes Zonas Eleitorais: 53<sup>a</sup> Zona - Anamã, 54<sup>a</sup> Zona - Beruri; 55<sup>a</sup> Zona - Caapiranga; 56<sup>a</sup> Zona - Iranduba e 57<sup>a</sup> Zona - São Sebastião do Uatamã.

Data do julgamento: 25 de fevereiro de 1992.

Protocolo n° 1.493/92.

17.881 - PROCESSO N° 12.427 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Súmula: Submete a Coordenação-Geral de Informática à aprovação do TSE minuta de contrato a ser assinado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para processamento do cadastro de eleitores daquele Estado.

**Relator:** Ministro Américo Luz.  
**Decisão:** Aprovado, unanimemente.

**Ementa:**

- Justiça Eleitoral. TSE. Coordenação-Geral de Informática. TRE/SP. Processamento do cadastro de eleitores. Minuta de contrato de prestação de serviços. Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Proposta.

- Aprovada.

**Data do julgamento:** 27 de fevereiro de 1992.

**Protocolo nº** 1.018/92.

**17.886 - CONSULTA Nº 12.466 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Súmula:** Consulta o Deputado Federal Nilton Baiano: "Cunhado do atual Prefeito, pode ser candidato a seu sucessor, nesta eleição municipal?"

**Relator:** Ministro Hugo Gueiros.

**Decisão:** Respondida nos termos da informação da Assessoria. Unânime.

**Ementa:**

- Consulta. Deputado Federal. Inelegibilidade do cunhado do titular de cargo eletivo de Prefeito.

- Parente por afinidade, em segundo grau (Resolução nº 17.476 - TSE).

**Data do julgamento:** 27 de fevereiro de 1992.

**Protocolo nº** 1.638/92.

**17.900 - CONSULTA Nº 12.473 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Súmula:** Consulta do Senador Carlos Patrocínio e do Deputado Federal Hahaus Araújo: "1) Se continuam em vigor o art. 57 e parágrafos do Código Eleitoral e o art. 7º e parágrafos, da Lei nº 6.996, de 7.6.82; 2) Em caso positivo, nos cartórios onde não foi cumprido o que determina o art. 57 e parágrafos do Código Eleitoral, que sejam observadas as disposições do art. 7º e parágrafos da Lei nº 6.996, de 7.6.82 e não somente o disposto no art. 25, da Resolução nº 15.399, do TSE, quando o prazo de impugnação é reduzido a 3 (três) dias após afixada a relação de eleitores, difícil de ser contestada, pela falta de endereço e outros dados que facilitam a identificação nos casos de fraude eleitoral".

**Relator:** Ministro Paulo Brossard.

**Decisão:** Não conhecida. Decisão unânime.

**Ementa:**

- Consulta. Senador e Deputado Federal. Não observância por Cartórios Eleitorais do Estado de Tocantins, dos procedimentos adotados em pedidos de transferência de domicílio eleitoral.

- Aplicabilidade do art. 57 e parágrafos do Código Eleitoral e art. 7º e parágrafos da Lei nº 6.996/82. Visa dirimir caso concreto. Afronta ao art. 23, XII, do Código Eleitoral.

- Não conhecida.

**Data do julgamento:** 10 de março de 1992.

**Protocolo nº** 1.819/92.

**17.901 - CONSULTA Nº 12.474 - CLASSE 10<sup>a</sup> - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Súmula:** Consulta o Senador Humberto Lucena: "1) Existe impedimento legal à candidatura para a Chefia do Executivo Municipal, de cônjuge e/ou concunhado de Prefeito, que renuncie ao cargo seis meses antes do pleito? 2) Sendo adversários políticos, filiados a diferentes

partidos, ainda assim persiste a inelegibilidade dos parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, dos titulares de cargos de Presidente da República, Governador ou de Prefeito, mesmo após a sua desincompatibilização?"

**Relator:** Ministro Sepúlveda Pertence.

**Decisão:** Respondida afirmativamente. Decisão unânime.

**Ementa:**

- Inelegibilidade: o cunhado do Prefeito - parente por afinidade, em segundo grau - é inelegível à sucessão dele (CF, art. 14, § 7º).

- Inelegibilidade absoluta e inafastável do cônjuge e parentes até o segundo grau dos Chefes do Poder Executivo, desde que candidatos aos mesmos cargos, no mesmo território de jurisdição do titular (Resoluções TSE nºs 15.120, de 21.3.89; 17.574, de 5.9.91 e 17.725, de 28.11.91).

- Inelegibilidade absoluta que não se afasta ainda que tais parentes, consanguíneos ou afins, sejam filiados a diferentes partidos (Resolução TSE nº 11.319, de 15.6.82).

**Data do julgamento:** 10 de março de 1992.

**Protocolo nº** 1.854/92.

**17.906 - CONSULTA Nº 12.479 - CLASSE 10<sup>a</sup> - SÃO PAULO (Cachoeira Paulista).**

**Súmula:** Consulta o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região de Guaratinguetá sobre: "Qual o entendimento do TSE no que se refere ao Acórdão nº 109.386 do TRE/SP? Ou seja: 1. De que o Vice-Prefeito só pode concorrer se não assumir o cargo menos de 6 meses antes do pleito? 2. Se o atual Prefeito, se renunciar 6 meses antes pode ser candidato a Vice-Prefeito?"

**Relator:** Ministro Paulo Brossard.

**Decisão:** Não conhecida. Unânime.

**Ementa:**

- Consulta. Presidente de Consórcio Intermunicipal. Pleito de 3.10.92. Elegibilidade de Vice-Prefeito e Prefeito.

- Ilegitimidade do consulente (art. 23, XII, CE).

**Data do julgamento:** 10 de março de 1992.

**Protocolo nº** 1.995/92.

**Subsecretaria Judiciária****Pauta de Julgamentos**

Foi incluído em pauta o seguinte processo:  
 Em, 13.04.92.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.511 - C1s. 2a. - DISTRITO FEDERAL (Brasília)**

Impetrante : Ministério Públco Eleitoral  
 Relator : Ministro JOSE CANDIDO  
 Protocolo : 9.062/91

**Corregedoria-Geral Eleitoral****Despacho****PROCESSO DE COINCIDÊNCIA Nº CGE 1315-3/90**

Requerente : ALBERTO DA SILVA LOBO  
 Inscrição : 1828380401/83  
 Zona Eleitoral : 192a/São Paulo/SP -  
 Assunto : Revisão de situação de eleitor envolvido em coincidência de inscrições eleitorais.

O Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ, Corregedor-Geral Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

"Juntem-se aos autos os documentos protocolos nºs 3050/92 e 3169/92-TSE.

Diante das informações de fls. 35, acolho o parecer (fls. 15) da dota Procuradoria - Geral Eleitoral e determino o arquivamento destes autos na origem.

Brasília, 09 de abril de 1992."

**Superior Tribunal de Justiça****Presidência****PORTARIA Nº 13, DE 13 DE ABRIL DE 1992**

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

A U T O R I Z A R a cessão da servidora ROSA MÁRCIA PEIXOTO CAMPOS, Atendente Judiciária, Classe 'B', Referência NI.26, à Seção Judiciária do Distrito Federal, a partir de 09 de abril do corrente ano, nos termos do art.19 da Resolução nº 052, de 13.03.92.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Imprensa Nacional - IN**  
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1356  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

**ENIO TAVARES DA ROSA**  
 Diretor-Geral

**NELSON JORGE MONAIAR**  
 Coordenador de Produção Industrial

**DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I**

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Públco da União  
**JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

**JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS**  
 Editores

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

**Diário Oficial****Diário da Justiça**

Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral.....	Cr\$ 70.800,00	Cr\$ 18.000,00	Cr\$ 64.300,00	Cr\$ 71.800,00	Cr\$ 113.600,00
Portes:					
Superfície.....	Cr\$ 32.208,00	Cr\$ 15.972,00	Cr\$ 28.380,00	Cr\$ 32.208,00	Cr\$ 58.344,00
Aéreo.....	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 44.220,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 162.030,00

**Informações:** Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DIVOM  
 Telefone: (061) 226-6812  
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

ção Judiciária informou ao Ministro Corregedor que, no período de 01.04.91 (primeiro de abril de hum mil, novecentos e noventa e um), mês em que foi realizada a última correição periódica do Tribunal, a 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois), foram recebidos no TRT da 5ª Região 9.549 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove) processos e foram distribuídos aos Senhores Juízes 7.432 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois). Informou, ainda, aquela Secretaria que em 31/03/91 (trinta e um de março de hum mil, novecentos e noventa e um) estavam em tramitação no Órgão 8.276 (oito mil, duzentos e setenta e seis) feitos. Considerando o total de processos distribuídos aos Senhores Juízes, 7.432 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois) no período sob inspeção, e o de julgados no mesmo período, 7.241 (sete mil, duzentos e quarenta e um), verifica-se que a produtividade dos Juízes foi de 97,43% (noventa e sete vírgula quarenta e três por cento). Se compararmos, porém, o número total de processos em tramitação no período, 17.825 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco), que corresponde à soma dos recebidos no Tribunal, 9.549 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove), com os remanescentes em 31/03/91 (trinta e um de março de hum mil, novecentos e noventa e um), 8.276 (oito mil, duzentos e setenta e seis), com o total dos feitos solucionados, 7.241 (sete mil, duzentos e quarenta e um), a produtividade do Tribunal cai para 40,62% (quarenta vírgula sessenta e dois por cento). É verdade que este decréscimo não pode ser imputado, exclusivamente, ao Tribunal, pois antes de serem distribuídos aos Senhores Juízes os processos são encaminhados à Procuradoria Regional para parecer, a qual, por motivos que não cabe aqui analisar, não os devolve ao Tribunal com a celeridade devida, pois ali ainda se encontravam, em 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois), 9.249 (nove mil, duzentos e quarenta e nove) processos.

**04. ARRECADAÇÃO - CUSTAS E EMOLUMENTOS.** O Ministro Corregedor foi ainda informado pelas Diretoras da Secretaria da Corregedoria e da Secretaria de Coordenação Judiciária de que, no período sob correição, foram recolhidos Cr\$ 3.923.226,80 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos) a título de custas na sede do Tribunal, e Cr\$ 539.547.147,26 (quinhentos e trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos) a título de custas e emolumentos nas Juntas de Conciliação e Julgamento instaladas na Região.

**CORREGEDORIA REGIONAL.** De acordo com informação da Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Dr. MARGARIDA MACHADO CARDOSO, no ano de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um) foram inspecionadas as 51 (cinquenta e uma) Juntas de Conciliação e Julgamento existentes na Região, que abrange (porque ainda não instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região), os Estados da Bahia e Sergipe. No corrente ano já foram objeto de correição ordinária as 09 (nove) Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado de Sergipe e nenhuma do Estado da Bahia. O Senhor Juiz Corregedor Regional, STOESSEL DOURADO, mostrou ao Ministro Corregedor um mapa que mandou levantar contendo dados estatísticos, que lhe são fornecidos antes da visita a cada uma das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, para permitir-lhe saber, com antecedência, as falhas que precisam ser examinadas e, se for o caso, atacadas. No período de junho de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um) a fevereiro de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois) foram ajuizadas 56 (cinquenta e seis) Reclamações Correacionais, das quais foram solucionadas 47 (quarenta e sete). **06. SESSÕES DAS TURMAS E DO PLENO.** O Ministro Corregedor compareceu no dia 30 (trinta) de março, às 15:00 (quinze) horas, à sessão ordinária da 1ª Turma, presidida pelo Juiz ANTÔNIO CRUZ VEIRA, estando presente a Procuradora Virginia Sena, tendo assistido ao julgamento de 06 (seis) dos 73 (setenta e três) processos que foram levados à apreciação, sendo 45 (quarenta e cinco) da pauta e 28 (vinte e oito) extrapauta. Após a sessão, informou a Secretaria da Turma que tinham sido julgados 64 (sessenta e quatro) feitos e que no período sob correição foram realizadas 48 (quarenta e oito) sessões e julgados 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) processos, ou seja, uma média de 47 (quarenta e sete) feitos por sessão. Na terça-feira, 31 (trinta e um) de março, o Corregedor Geral assistiu à sessão da 3ª Turma, sob a presidência do Juiz ÉRITO FRANCISCO MACHADO e com a presença do Procurador Ezequias de Oliveira, tendo assistido ao julgamento de 10 (dez) dos 82 (oitenta e dois) processos que aguardavam apreciação, sendo 70 (setenta) da pauta e 12 (doze) extrapauta. Informou a Secretaria da Turma, ao fim da sessão, que tinham sido julgados 79 (setenta e nove) processos e que, no período sob inspeção, foram realizadas 47 (quarenta e sete) sessões e julgados 2.201 (dois mil, duzentos e um) feitos, ou seja, uma média de 47 (quarenta e sete) processos por sessão. Na quarta-feira, 01/04/92 (primeiro de abril de hum mil, novecentos e noventa e dois), o Ministro Corregedor foi à sessão extraordinária da 2ª do TRT, presidida pelo Juiz MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA e com a presença da Procuradora Jorgina Tachard, tendo assistido ao julgamento de 10 (dez) dos 65 (sessenta e cinco) processos que aguardavam decisão, sendo 47 (quarenta e sete) da pauta e 18 (dezoito) independentes dela. Após o término da sessão foi informado de que tinham sido julgados 56 (cinquenta e seis) feitos e de que, no período ora sob inspeção, foram julgados 2.382 (dois mil, trezentos e oitenta e dois) processos em 50 (cinquenta) sessões, o que dá uma média de aproximadamente 48 (quarenta e oito) por sessão. Às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia o Corregedor Geral compareceu à sessão ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelos Juízes JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO e ANNIBAL MAIA SAMPAIO, presente o Procurador Paulo Pergentino Filho, tendo assistido ao julgamento de 11 (onze) dos 16 (dezesseis) processos que aguardavam apreciação, sendo 10 (dez) da pauta e 06 (seis) extrapauta. Ao final da sessão foi informado de que foram solucionados 11 (onze) feitos e que, no período sob correição, tinham sido julgados 381 (trezentos e oitenta e um) processos e realizadas 56 (cinquenta e seis) sessões, o que representa uma média de cerca de 07 (sete) processos por sessão. Observou o Ministro Corregedor que se admite o pedido de vista de um feito apregoados antes mesmo de feito o relatório, prática que não lhe pareceu louvável e que não é autorizada pelos dispositivos regimentais que disciplinam a matéria (Artigos 93 e 100, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região). **07. PROCURADORIA REGIONAL.** A Secretaria da Procuradoria Regional comunicou ao Ministro Corregedor que a 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois) estavam em poder daquele Órgão 9.249 (nove mil, duzentos e quarenta e nove) processos, sendo 8.810 (oito mil, oitocentos e dez) aguardando distribuição e 468 (quatrocentos e sessenta e oito) em

posse dos Procuradores para elaboração de parecer. **08. PRESIDÊNCIA - RECURSOS DE REVISTA.** A Assessoria Jurídica da Presidência informou ao Ministro Corregedor que de 01/04/91 (primeiro de abril de hum mil, novecentos e noventa e um) a 15 de março do corrente ano foram interpostos 1.027 (hum mil e vinte e sete) Recursos de Revista, dos quais só foram admitidos 547 (quinhentos e quarenta e sete), denegados 435 (quatrocentos e trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) estão em estudo. Em relação aos já despachados, o percentual de admissibilidade das Revistas foi, pois, de 53,27% (cinquenta e três vírgula vinte e sete por cento), o que é, ainda, razoável, porque sendo tais recursos de natureza extraordinária, só devem ser admitidos nas únicas e restritas hipóteses previstas no Artigo 896, da CLT. **09. ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS - VISITAS.** No dia mesmo em que foram iniciados os trabalhos da correição, compareceu o Ministro Corregedor à inauguração da Escola de Magistratura do Trabalho, realização primeira e de grande alcance da atual administração do Tribunal, em sessão realizada sob a presidência do Juiz JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO e na presença do Diretor da Escola, o Juiz aposentado ROSALVO OTACÍLIO TORRES, de vários outros Juízes ou advogados que irão nela ensinar e de grande número de alunos. A referida escola tem por objetivo não apenas dar cursos de preparação de candidatos para a magistratura trabalhista, como também de reciclagem dos Juízes Substitutos e Presidentes de Juntas que desejem freqüentá-los. Após a sessão esteve o Ministro Corregedor em contacto com o Corregedor Regional, Juiz STOESSEL DE OLIVEIRA DOURADO, que lhe deu notícia das recentes demarches feitas junto ao Governador João Alves, do Estado de Sergipe, que resultaram na promessa de doação de um amplo terreno na cidade de Aracaju, destinado à instalação da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, já criado e cujo território foi desmembrado da 5ª Região. No dia 1º (primeiro) de abril recebeu o Ministro Corregedor a visita da Juíza Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO MANTA DANTAS MARTINELLI BRAGA. No dia seguinte foi visitado por uma comissão da AJUCLA - 5ª, constituída por MANOEL JOSÉ RAMALHO ARAÚJO, Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO VINHÁTICO, Vice-Presidente, e OLEONE COELHO FONTES, Diretor de Imprensa e Divulgação. O Presidente da AJUCLA comunicou que a referida Associação, aceitando a orientação dada pelo Ministro Corregedor em palestra pronunciada recentemente, em Brasília, para Juízes Classistas de todo o país, está organizando curso destinado ao aperfeiçoamento da representação classista neste Estado. Também visitaram o Corregedor Geral a Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Itabuna, Dr. DOLORES CORREIA VIEIRA, o Dr. HÉNEL FRANCISCO LOPES DA SILVA e a funcionária do Tribunal Superior do Trabalho, anteriormente lotada em seu gabinete e atualmente requisitada por este Regional para servir na Junta de Conciliação e Julgamento de Jequié, Dr. MÔNICA BARROSO. **10. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Foi o Ministro Corregedor informado pela Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária de que, no período de 01/04/91 (primeiro de abril de hum mil, novecentos e noventa e um) a 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois), foram distribuídos aos Senhores Juízes 7.432 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois) processos, e que, nesta última data, não havia processo aguardando distribuição, o que revela que o Tribunal está distribuindo todos os processos recebidos da Procuradoria Regional, merecendo encômios do Corregedor Geral. **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES.** Com base nas constatações desta correição, faz o Ministro Corregedor as seguintes **CONSIDERAÇÕES DE ORDEM GERAL:** a) Não foi encontrada, desta vez, nos livros do Tribunal, nenhuma das irregularidades formais constatadas na correição passada, evidenciando que a orientação então deixada pela Corregedoria Geral passou a ser rigorosamente observada; b) O exame dos prazos médios de tramitação dos processos revelou uma redução do prazo de permanência, na Procuradoria, dos feitos de competência do Pleno, de 66 (sessenta e seis) para 29 (vinte e nove) dias, mas uma elevação considerável do mesmo prazo em relação aos processos de competência das Turmas, que subiu de 259 (duzentos e cinquenta e nove) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias; houve também discretas elevações de alguns prazos e redução de outros na tramitação dos feitos no próprio Tribunal; foi constatado, ainda, um aumento no prazo médio de permanência do processo no gabinete da Presidência, aguardando despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, de 03 (três) para 18 (dezoito) dias; c) Foi elevado o número de Juízes, exatamente 1/3 (um terço) dos componentes atuais do Tribunal, que ultrapassaram o prazo regimental de 10 (dez) dias para exame dos processos como Relator, devendo, porém, ser ressaltado que este prazo é inferior àquele proposto pela Corregedoria Geral, para efeito de uniformização em todos os Tribunais Regionais, para evitar, justamente, uma distorção na avaliação do desempenho dos diversos Juízes do país; d) Manteve-se aproximadamente o mesmo número de processos recebidos no Regional no período ora sob inspeção, que corresponde a onze meses e meio, em relação ao período de 12 (doze) meses correicionado em abril de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um), pois tal número baixou de 9.889 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove) para 9.549 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove), correspondendo a diferença, para menos, de 340 (trezentos e quarenta) feitos, à redução de meio mês no período inspeccionado; e) Todavia, o número de processos julgados aumentou de 6.941 (seis mil, novecentos e quarenta e um) para 7.241 (sete mil, duzentos e quarenta e um), e também a produtividade dos Juízes, apurada em função dos feitos distribuídos e solucionados, que se elevou de 79,59% (setenta e nove vírgula cinquenta e nove por cento) para 97,43% (noventa e sete vírgula quarenta e três por cento), o que é um fato auspicioso; f) O desempenho da Corregedoria Regional, que em grande parte do ano passado foi exercida, ainda e cumulativamente, pelo então Presidente, Juiz ODIMAR DE ALMEIDA LEITE, continuou excelente, pois todas as 51 (cinquenta e uma) Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, que compreendia os Estados da Bahia e Sergipe, foram devidamente inspecionadas, sendo julgadas, até fevereiro do corrente ano, 47 (quarenta e sete) dentro das 56 (cinquenta e seis) Reclamações Correacionais ajuizadas no período sob inspeção; g) Continua preocupante a situação da Procuradoria Regional, onde o número de processos aguardando parecer se elevou de 6.219 (seis mil, duzentos e dezenove) em 18/04/91 (dezesseis de abril de hum mil, novecentos e noventa e um), para 9.249 (nove mil, duzentos e quarenta e nove) em 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois). A preocupação da Corregedoria Geral se justifica porque tal situação compromete a produtividade do próprio Tribunal perante os jurisdicionados, pois estes não fazem distinção entre o Tribunal e a Procuradoria Regional.

Todavia, é possível que tal situação seja revertida a curto prazo, face à orientação dada pela Procuradoria Geral aos Procuradores Regionais no sentido de serem simplificados os pareceres, para permitir uma mais rápida liberação dos feitos em seu poder, a exemplo do que fez, recentemente, a Procuradoria Regional da 15ª Região, que liberou mais de 4.000 (quatro mil) processos quase de uma só vez; h) O Ministro Corregedor louva a iniciativa da nova administração do Tribunal, de inaugurar a Escola de Magistratura do Trabalho, criada em colaboração com o Instituto Baiano de Direito do Trabalho, a qual contribuirá, sem dúvida, para o aperfeiçoamento cultural, profissional e ético dos magistrados do trabalho de primeiro grau da Região; i) É também digno de louvor o fato do Tribunal manter um horário de trabalho das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas para todo o pessoal que recebe gratificação de função, como também o de não existir, a 15/03/92 (quinze de março de hum mil, novecentos e noventa e dois), nenhum processo aguardando distribuição; j) Lamenta, porém, que o prazo médio de tramitação dos processos de competência das Turmas, da data de entrada no Tribunal à da publicação dos acórdãos neles proferidos, tenha sido de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, ou seja, cerca de 01 (hum) ano e 03 (três) meses, o que lhe parece bastante elevado. Após essas observações, que revelam haver o Tribunal funcionado no período sob correição, de um modo geral, relativamente bem, deixa o Ministro Corregedor as seguintes **RECOMENDAÇÕES**: 1º) Devem os 09 (nove) Juízes que não conseguiram, em média, observar os prazos regimentais para exame dos processos a eles distribuídos, como Relator e Revisor, fazer um esforço para passarem a respeitar esses prazos; 2º) Que os Juízes Relatores ou Revisores dos processos em que foi proferido despacho recomendando lhes seja dada maior celeridade, dêem prioridade à liberação de tais processos, porque já estão com os prazos de exame ultrapassados; 3º) Que o Tribunal mantenha a orientação de distribuir aos Juízes todos os processos recebidos da Procuradoria com o respectivo parecer, para evitar a formação de indesejável resíduo, flagelo que assola vários Regionais, inclusive alguns de médio e pequeno porte, o que é injustificável, depõe contra a produtividade do Tribunal e compromete a celeridade processual, fundamental na Justiça do Trabalho; 4º) Que nos julgamentos do Tribunal Pleno sejam observadas as normas dos Artigos 93 e 100, do seu Regimento Interno, das quais se infere, claramente, que o pedido de vista de um processo só pode ser feito após iniciada a discussão, ou seja, depois de ultimado o relatório e da manifestação sobre este do Revisor, sendo desejável que tal pedido somente seja feito após os votos do Relator e do Revisor. 12.

**AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor expressa seus agradecimentos ao Exmº Sr. Presidente do TRT, Juiz JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO, pela solicitude com que pôs a estrutura e os serviços do Tribunal à sua disposição e de sua equipe, para realização dos trabalhos correicionais, aos Senhores Juízes, aos funcionários Drª MARIA DAS GRAÇAS COSTA CRUZ, Secretária Geral da Presidência, Dr. JOAQUIM BANDEIRA JÚNIOR, Diretor Geral, Drª GIOVANA MEDEIROS LEITE, Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária, Dr's. TERESA CRISTINA GUIMARÃES BANDEIRA, RITA LAURETTI RAPOLD MELLO e BEATRICE TORRES COELHO FREITAS, Assessores, CLÉA NEGREIROS DA SILVA LIZARDO, Assistente, todas da Presidência, Sr. BENEDITO JOSÉ SANTANA, Motorista Oficial, Sr. MARIVALDO CONCEIÇÃO CHAVES, Agente de Vigilância, e a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para que os trabalhos da correição fossem concluídos no prazo previsto. O encerramento desta correição anual foi feito em sessão plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, realizada às 17:00 (dezessete) horas do dia 03 (três) de abril de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois), com a leitura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Juiz JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO, e por nós, MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora, e JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente Secretário, que a fizemos datilografar. Dada e passada nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, aos três dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e dois.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho; JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO, Presidente do TRT da 5ª. Região; MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; JUPIARA DIA CHAVES, Assistente Secretário da Corregedoria Geral.

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 9.781, DE 13 DE ABRIL DE 1992.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, item XXXIV, do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969, e tendo em vista as várias alterações processadas na Tabela de Encargos de Representação de Gabinete de que trata o Ato nº 7.990, de 10 de dezembro de 1987, e

Considerando as transformações de encargos constantes dos Atos nºs 8.004, de 15 DEZ 87 e 8.410-A, de 30 NOV 88;

Considerando a criação dos encargos relacionados no artigo 2º do Ato nº 8.390-A, de 16 de novembro de 1988;

Considerando as transformações das funções de confiança em cargos em comissão na conformidade com a Resolução nº 33, de 10 DEZ 91; e

Considerando a transformação dos encargos, ocupados por pessoas sem vínculo com o Serviço Público, em cargos efetivos, nos termos da Resolução nº 34, de 10 DEZ 91; resolve:

Art. 1º- Os anexos I e II da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete do Superior Tribunal Militar, de que tratam os arts. 1º e 5º do Ato nº 7.990/87 com as modificações posteriores, ficam alterados na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

### ANEXO I

#### TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE (Anexo Ato nº 9.781/92)

ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO DO ENCARGO	Nº DE ENCARGOS	ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO DO ENCARGO	Nº DE ENCARGOS
1-Gabinete do Ministro-Presidente		3.2-Núcleo de Engenharia e Manutenção (NUCEM)	
Assistente(Chefe de Gabinete)	01	Assistente(Chefe de Serviço)	01
Oficial de Gabinete	04	Auxiliar de Gabinete	01
Auxiliar Especializado I	03	3.3-Núcleo de Serviço Social	
Supervisor III	01	Subchefe de Serviço	01
Auxiliar de Gab Ministro III	01	4-Secretaria do Tribunal Pleno	
Auxiliar de Gab Ministro II	03	Supervisor III	02
Auxiliar de Gab Ministro I	02	Auxiliar de Gabinete	01
Auxiliar de Gabinete	03	Ajudante	03
Ajudante(Motorista)	01		
Ajudante	09		
2-Gabinete de Ministro		5-Diretorias de Serviço	
Assistente(Chefe de Gabinete)	14	Supervisor III	22
Oficial de Gabinete	12	Supervisor II	14
Auxiliar de Gab Ministro III	12	Supervisor I	10
Auxiliar de Gab Ministro II	39	Operador de Terminal	06
Auxiliar de Gab Ministro I	24		
3-Gabinete do Diretor-Geral		6-Segão de Serviço Médico	
Oficial de Gabinete	01	Supervisor III	01
Auxiliar de Gabinete	01	Supervisor II	02
Ajudante	01	Ajudante	01
Ajudante(Motorista)	02		
Ajudante	02	7-Segão de Serviço Odontológico	
3.1-Núcleo de Processamento Automático de Dados (NUPAD)		Supervisor III	01
Assistente(Chefe de Serviço)	01	Auxiliar Especializado	01
Auxiliar Especializado II	03		
Auxiliar de Gabinete	03		

### ANEXO II

#### TABELA DE LOTAÇÃO DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE (Anexo ao Ato nº 9.781 /92)

ENCARGOS	ÓRGÃOS	SUBTOTALS													
		Assistente (Chefe de Gabinete)	Assistente (Chefe de Serviço)	Assistente (Subchefe de Serviço)	Oficial de Gabinete	Auxiliar Especializado II	Supervisor III	Supervisor II	Supervisor I	Auxiliar de Gabinete de Ministro III	Auxiliar de Gabinete de Ministro II	Operador de Terminal	Auxiliar de Gabinete	Ajudante (Motorista)	Ajudante
1-PRESIDÊNCIA															
Gabinete do Min Presidente	01	01							01	03	02	01		09	
Secretaria-Geral da Pres		03									02	01	08	14	
Assessoria da Presidência														00	
Auditória			02									01	03		
Representação			01	01									02		
2-GABINETE DE MINISTRO	14	12							12	39	24			101	
3-DIRETORIA-GERAL															
3.1-Gabinete do Diretor-Geral			01										01	02	05
3.2-Núcleo de Processamento Automático de Dados	01	03										03		07	
3.3-Núcleo de Engenharia e Manutenção	01											01		02	
3.4. Núcleo de Serviço Social -NUSES		01												01	
4-Secretaria do Tribunal PLENO							02					01	03	06	

ENCARGOS	ÓRGÃOS	Resumo Geral														
		Ministros			Distribuição		Redistribuição			Relator		Revisor				
Relator			Revisor		Relator			Relator		Revisor		Revisor				
Jorge José de Carvalho		1	0		0	0										
Total		1	0		0	0										
Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distri- buição, e eu, Luiz Malta Coelho , Diretor da Dire- toria Judiciária, a subscrevo.																
Brasília, 08 de abril de 1992.																
HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA Presidente																
5-DIRETORIAS DE SERVIÇO (06)																
6-SEÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO																
7-SEÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLOGICO																
TOTAIS																
15	02	01	17	03	04	27	16	10	13	42	26	06	09	02	15	208
SUBTOTALS																

## Diretoria Judiciária

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 27/92  
DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 08 DE ABRIL DE 1992

Presidente o Exmo Sr Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca

As 12:55 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído  
através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

## Habeas Corpus

Processo: 032835-1/RJ

Paciente: Rogério Teodoro Marcelino, Sd.Aer., preso, denunciado perante a 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, alegando constrangimento i-legal, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa ser posto em liberdade.

Impetrante: Dra Janete Zdanowski Ricci

Relator: Jorge José de Carvalho

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 029/92  
DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE ABRIL DE 1992

PRESIDENTE O EXMO SR. MINISTRO: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

AS 14:20 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FOI(RAM) DISTRIBUIDO(S)  
ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, O(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):

## HABEAS CORPUS

PROCESSO: 032836-0/AM  
PACIENTE: AURINO MARQUES DOS SANTOS, CIVIL, RESPONDENDO A PROCESSO PERANTE A AUDI-  
TORIA DA 12A. CJM, ALEGANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL, PEDE, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO  
DA ORDEM PARA QUE LHE SEJA ASSEGURADO O DIREITO DE COMPARECER LIVREMENTE AO IN-  
TERROGATORIO A QUE SERÁ SUBMETIDO E, CONSEQUENTEMENTE, A ANULACAO OU REVOGACAO DO  
DECRETO DE PRISAO PREVENTIVA PROLATADO PELO MENCIONADO JUIZO.  
IMPESTRANTE: DR. JOAO THOMAS LUCHSINGER.  
RELATOR: WILBERTO LUIZ LIMA----- RESUMO GERAL -----  
MINISTROS DISTRIBUIÇÃO REDISTRIBUIÇÃO  
RELATOR REVISOR RELATOR REVISOR  
-----  
WILBERTO LUIZ LIMA 1 0 0 0  
-----  
TOTAL (IS) 1 0 0 0NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO, E EU,  
, DIRETOR DA DIRETORIA JUDICIÁRIA,  
A SUBSCREVO.

Brasília, 13 de abril de 1992.

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
PresidentePROCESSOS COM DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, RELACIONADOS NO MÊS DE MARÇO DE 1992, NOS  
TERMOS DO ART. 26, II, LETRA "H", DAS NORMAS DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
(ATO Nº 5.418, DE 30-09-80)

Nº	NOME	AUDITORIA	TRANSITOU		OFÍCIO SETEA Nº	DIA
			M. P. M.	PARA DEFESA		
46.506-5 FO	CELINO EVANGELISTA DOS SANTOS e CARMEM DIAS PEREIRA	2ª MAR 1ª	-	12/02/92	131	13/03
46.488-3 FO	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	2ª MAR 1ª	-	17/02/92	134	13/03
46.441-7 FO	JOSÉ PROCÓPIO ROSA DOS SANTOS e ESTELA DALVA GONÇALVES CLARO	1ª da 3ª	-	18/02/92	141	13/03
46.431-0 FO	JOSÉ VIEIRA ALVES	AUD da 4ª	07/02/92	05/03/92	142	13/03
46.559-8 FE	PEDRO ALVES DE CARVALHO	AUD da 11ª	-	05/03/92	148	13/03
46.464-8 FE	RENAN BARCELLOS PAGANI	1ª EX 1ª	16/03/92	-	155	20/03
46.539-3 FE	GEOVANI PASTANA MONTEIRO	2ª MAR 1ª	-	05/03/92	156	20/03
46.489-1 FO	JACIR ANTONELLI DE SOUZA	AUD da 5ª	16/03/92	-	162	20/03
46.358-5 FO	KERENSKI DA CUNHA MONTE e LUIZ CARLOS F. BUSTAMANTE SÁ	AUD da 12ª	25/03/92	-	172	26/03
46.479-6 FE	MARCELO CÍCERO FERREIRA	1ª EX 1ª	24/03/92	05/03/92	179	27/03
46.415-0 FE	CARLOS MAGNO CÂNDIDO	2ª EX 1ª	-	16/03/92	180	27/03
46.515-4 FO	JOÃO APERECIDO DE OLIVEIRA	AUD da 5ª	19/03/92	-	184	27/03
46.741-0 FO	CLAUDIO CESAR DA SILVA	1ª EX 1ª	-	03/02/92	190	31/03
H CORPUS Nº						
32.821-1	EDUARDO MARTINS BONILHA FILHO	1ª da 2ª	-	09/03/92	140	13/03
32.816-5	CELSO FERNANDES DE SOUSA e RICHARD CHRISTIAN MORITA	AUD da 5ª	-	09/03/92	145	13/03
32.811-4	MARCÍLIO LIMA DE MELO	AUD da 11ª	-	09/03/92	150	13/03
32.810-6	OLAVO AUGUSTO ARAUJO DE SIMAS	AUD da 11ª	-	09/03/92	152	13/03
32.812-2	MIGUEL THIESEN NAZARIO	3ª da 3ª	-	23/03/92	159	20/03
32.801-7	JORGE DA SILVA FERNANDES, JEVAN OCHSENDORF OLIVEIRA e RUBEM LUIZ NASCIMENTO JÚNIOR	2ª AER 1ª	-	23/03/92	177	27/03
32.802-5	ADEMIR DEL CORTEZ e IVANI JORGE DOS SANTOS ROBERTS	AUD da 5ª	-	23/03/92	183	27/03
32.815-7	JAILTON DOS SANTOS SILVA	AUD da 11ª	-	16/03/92	186	27/03
REP. P/DECL. DE INDIG Nº						
20-2	LUIZ DIRLEI ROSA DA SILVA	1ª da 3ª	03/03/92	-	128	13/03

ROSA DE MENEZES BELOTA, Supervisora do SETEA; AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da SEJUD; VISTO:  
LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DIJUR.

## Secretaria do Tribunal Pleno

## ATA DA 28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dez dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e dois, às dezessete horas e dez minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exº o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

## APELAÇÃO

46.652-7-PA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 17.02.92, que absolveu o 3º Sgt Mar MAX ALEXANDRE PORPHIRIO do crime previsto no art. 188, inciso I, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM. ADV: Dr José Opônio de Oliveira Filho. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

46.653-3-DF - Apelantes: RICARDO CARDOSO RIBEIRO, Sd Ex, condenado a 07 meses de prisão, inciso nos arts. 157 e 157 § 3º, c/c o art. 209 e PAULO MENDES DA SILVA, Sd Ex, condenado a 07 meses e 06 dias de prisão, inciso no art. 157 e 157 § 3º, c/c o art. 209, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 12.02.92. ADVS: Drs Alexandre Lobão Rocha e Outra. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antônio Carlos de Nogueira.

46.654-1-RJ - Apelante: EDISON JOSÉ BAPTISTA, 3º Sgt Ex, condenado a 02 meses de prisão, inciso no art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 18.02.92. ADVS: Dras Teresa da Silva Moreira e Outra. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

## EMBARGOS

46.490-9-RJ - Embargante: CLAUDIO ANTONIO GUERRA, civil. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 14.11.91. ADV: Dr Júlio Cesar Borges Leitão. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

## REDISTRIBUIÇÃO

A seguir, foi redistribuído, na forma do previsto no art. 128, alínea "a" e 135, parágrafo único do CPPM, a novo REVISOR, o seguinte processo:

## REVISÃO CRIMINAL

1.243-1-SP - JOSÉ VALDI DE MENESES, Cap Ten Mar, requer revisão do Processo nº 09/86-6, da 1ª Auditoria da 2ª CJM, (Apelação nº 45.448-2), com a concessão de medida liminar para suspender a execução da pena a que foi condenado. ADV: Dr Mário Rebello de Oliveira. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

## RESUMO GERAL

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
Min ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	--	01	--	--
Min PAULO CESAR CATALDO	01	01	--	--
Min RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	01	--	--	--
Min ALDO DA SILVA FAGUNDES	--	--	--	01
Min JORGE JOSÉ DE CARVALHO	--	01	--	--
Min CHERUBIM ROSA FILHO	01	--	--	--
Min WILBERTO LUIZ LIMA	01	--	--	--
Min EDUARDO PIRES GONÇALVES	--	01	--	--
Total Geral ..	04	04	--	01

As dezessete horas e vinte minutos, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência, do que, para constar, eu (ERNESTO GUSTAVO SCHILD), Secretário-Geral da Presidência do STM, lavrei a presente Ata.

**ESTATUTO  
DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

## Aquisições:

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604

Brasília - DF

Fones: (061) 321-5566, ramais: 305, 308, 309, 325 ou 328; 226-6812

## Ministério Público da União

## Ministério Público Eleitoral

## Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 225 - Designar o Doutor MOACIR MENDES SOUSA, Procurador da República de 1ª Categoria, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, para, no período de 13 a 30 de abril de 1992, atuar como representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá.

Nº 227 - Designar o Doutor OSNIR BELICE, Procurador da República de 2ª Categoria, para exercer as funções de representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo PR/RS nº 08119.000006/92-35, resolve:

Nº 228 - Dispensar, a pedido, o Procurador da República, Doutor DERO CY GIÁCOMO CIRILLO DA SILVA, do encargo de substituto eventual do representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

## Editais e Avisos

## Tribunal Superior do Trabalho

## Secretaria Judiciária

## Subsecretaria da Primeira Seção

EDITAL DE CITAÇÃO  
(Com prazo de 30 dias)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOSÉ DE JESUS FILHO, do Superior Tribunal de Justiça, Relator da Ação Rescisória número 249-RS, Registro número 89.13227-0, em que figuram como Autor, MUNICÍPIO DE CHAPÉCO e Réus, VERA MARIA BASTOS DUARTE DE ALBUQUERQUE e OUTROS, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio ficam citados, nos termos do art. 231, II, do Código de Processo Civil, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, LENIO DUARTE DE ALBUQUERQUE, LEANDRO DUARTE DE ALBUQUERQUE e CLEBER DUARTE DE ALBUQUERQUE, para contestar os termos da Ação Rescisória acima referida, sob as penas do artigo 285, segunda parte, do mesmo diploma legal.

O presente EDITAL, expedido de acordo com o artigo 232, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O prazo correrá a partir da primeira publicação e considerar-se-á decorrido assim que transcorrerem trinta dias.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos dezoito de dezembro de 1.991. Eu, \_\_\_\_\_, Auxiliar Judiciário, datilografiei. Eu, \_\_\_\_\_, Diretora da Divisão de Processamento, conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Diretor da Subsecretaria da Primeira Seção, visei.

MINISTRO JOSÉ DE JESUS FILHO

Nº 82321 - 14/04/92 - Cr\$ 144.900,00)